

LEI Nº 276 DE 24 DE SETEMBRO DE 1993.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite que cita ao orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

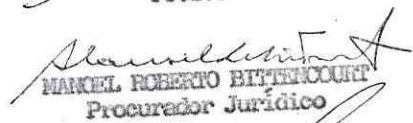
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR\$ 9.490.000,00 (nove milhões, quatrocentos e noventa mil cruzeiros reais) ao orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, na forma do Anexo.

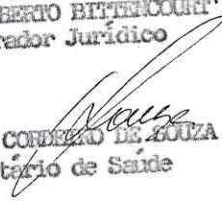
Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto no art. 1º desta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, conforme art. 43, § 1º, item II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de setembro de 1993.


MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito


MANOEL ROBERTO BITTENCOURT
Procurador Jurídico


GIOVANNI CORDEIRO DE SOUZA
Secretário de Saúde

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 25/09/93 ... 09^{mo}